

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 22.875 Data/Hora 16/02/2017 16:47:26
Responsável: IOAP

REQUERIMENTO Nº 009 /2017- 50

Requer informações quanto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a implantação do Sistema de Monitoramento de Segurança por Câmeras.

Excelentíssimo Senhor
IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

Os Vereadores que este subscrevem, nos Termos Regimentais vigentes, **REQUEREM** a Excelentíssima Prefeita Municipal, as seguintes informações quanto ao crédito adicional especial aprovado, que resultou na Lei nº 2.931/2015, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (câmeras, computador, TV 42", HD's, conversores e outros) para a implantação do Sistema de Monitoramento de Segurança por Câmeras, no valor estimado de R\$ 257.916,93 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos):

- 1-) quais equipamentos foram comprados e instalados pela administração anterior?
- 2-) Quanto sobrou do crédito?
- 3-) a Prefeita dará continuidade a compra e implantação de mais equipamentos?
- 4-) qual o prazo para que esses equipamentos estejam em pleno funcionamento à serviço da população?

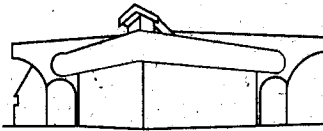
JUSTIFICATIVA

Tramitou em regime de urgência nesta Casa o Projeto de Lei nº 010/2015, sendo votado e aprovado na 45ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura, ocorrida em 6 de abril de 2015, resultando na promulgação pelo Executivo em 07/04/2015 da Lei nº 2.931/2015, que autorizava a

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camara Paraguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

abertura de crédito adicional especial no orçamento do município necessário ao Departamento Municipal de Turismo e de Segurança, Trânsito e Transporte, para execução de obras e instalações no Centro de Convergência Turística e Centro de Educação Ambiental e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Sistema de Monitoramento de Segurança por Câmeras.

O crédito adicional especial, no valor total de R\$ 1.054.199,64 (um milhão cinquenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), dos quais o valor estimado de R\$ R\$ 257.916,93 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), sendo a contrapartida do Município de R\$ 264,24 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) seriam utilizados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes (câmeras, computador, TV 42", HD's, conversores e outros) para a implantação do Sistema de Monitoramento de Segurança por Câmeras.

Os recursos necessários à abertura do mencionado crédito adicional especial eram provenientes do excesso de arrecadação e superavit financeiro, sendo que o excesso de arrecadação e o superavit financeiro eram decorrentes de transferências de recursos financeiros do Governo Estadual, por intermédio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (DADE) da Secretaria Estadual de Turismo.

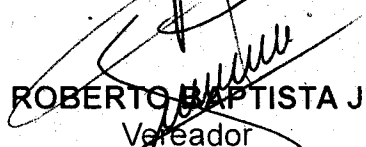
Ocorre que, após transcorrido quase dois anos da data da promulgação da citada lei, não sabemos quais os procedimentos foram realizados até a presente data, qual a situação atual e a previsão para implantação do Sistema de Monitoramento de Segurança por Câmeras, justificando assim o presente Requerimento.

Salientamos ainda que essa reivindicação já foi matéria na legislatura passada de três indicações de nºs 23/2013, 58/2014 e 29/2015 e também do requerimento de nº 40/2016, também de autoria do vereador Sergio Donizete Ferreira.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de fevereiro de 2017:


SERGIO DONIZETE FERREIRA
Vereador


JOSIMAR RODRIGUES
Vereador


JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vereador



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 2.931, DE 7 DE ABRIL DE 2015
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Turismo e de Segurança, Trânsito e Transporte, para execução de obras e instalações no Centro de Convergência Turística e Centro de Educação Ambiental e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Sistema de Monitoramento de Segurança por Câmeras.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.054.199,64 (um milhão cinquenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata esta lei será utilizado pelo Departamento Municipal de Turismo e Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, na execução dos seguintes objetos:

I - obras e instalações (cercamento total em alambrado, portões e iluminação da pista de caminhada) no Centro de Convergência Turística;

II - obras e instalações (finalização do circuito de arvorismo) no Centro de Educação Ambiental;

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes (câmeras, computador, TV 42", HD's, conversores e outros) para a implantação do Sistema de Monitoramento de Segurança por Câmeras.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei serão provenientes do excesso de arrecadação e superavit financeiro, conforme classificação constante dos Anexos II e III desta lei.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação e o superavit financeiro decorrem de transferências de recursos financeiros do Governo Estadual, por intermédio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (DADE) da Secretaria Estadual de Turismo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.931, de 7 de abril de 2015 Fis. 2 de 3

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 7 de abril de 2015.

EDINEY TAVIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: () PL () PLC () PEMLÓM nº 010,15
Protocolo na Câmara: 19.700 Data: 23,03,15
Autógrafo: 013,15 Data de Aprovação: 06,04,15
Publicação: Sala de Gabinete Data: 11,04,15 Edição: 2017
Visto do servidor responsável: *[assinatura]*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 2.931, de 7 de abril de 2015 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	08	01	DEPTO DE TURISMO - DETUR		
	661	23.695.0015.1022.0000	ATRATIVOS TURISTICOS	709.507,69	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100	200	INFRAESTRUTURA CENTRO CONVERGÊNCIA	
	663	23.695.0015.1022.0000	ATRATIVOS TURISTICOS	87.039,26	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS - exercicios anteriore		
		100	199	CIRCUITO DE ARVORISMO NO CTA- DADE	
02	12	01	DEPTO SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS		
	665	04.122.0013.2052.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E		
TRANSPORTE		257.652,69			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100	203	MONITORAMENTO CAMERAS - DADE	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$				1.054.199,64	

ANEXO II

Fontes de Recurso				
02	00		967.160,38	
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$				967.160,38

ANEXO III

Fontes de Recurso				
92	00		87.039,26	
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO R\$				87.039,26